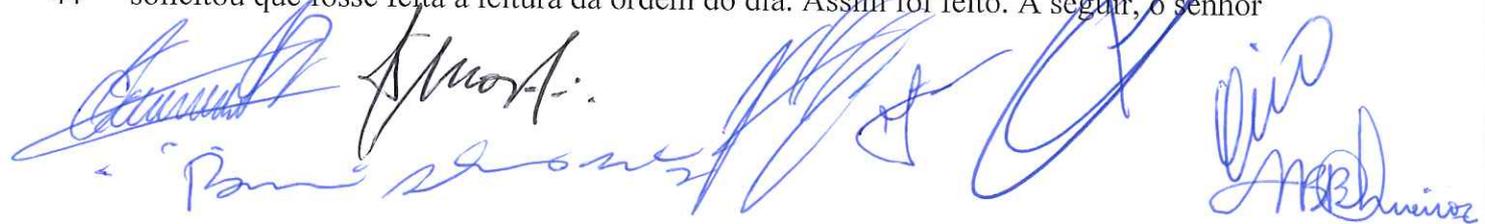


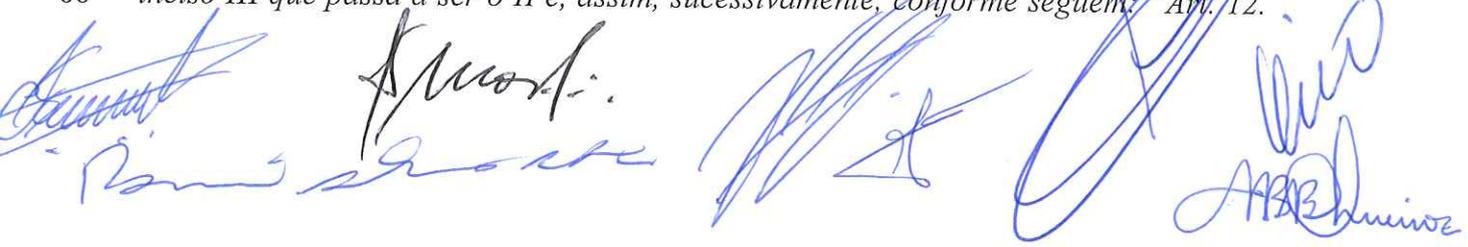
Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

1 Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, quinta-feira,
2 reuniu-se a edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na
3 sede da Câmara Municipal, na Rua Prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo
4 do Paranaíba, Minas Gerais, em sessão extraordinária, convocada via Ofício Circular
5 nº 038/2016, datado do dia treze do mês de dezembro. O vereador presidente Romis
6 Antônio dos Santos solicitou à vereadora secretária Maira Bethânia Braz de Queiroz
7 que fizesse a chamada nominal, conforme prevê o artigo 116, inciso primeiro, do
8 Regimento Interno, que verificou a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de
9 Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader
10 Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira
11 Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas
12 Silva Rezende. A seguir, o senhor Presidente Romis solicitou que todos ficassem de
13 pé para ouvirem a leitura de um versículo bíblico. Feito isso, havendo quorum, a
14 sessão foi iniciada às dezoito horas e oito minutos, com a seguinte invocatória do
15 Regimento Interno: *“sob a proteção de Deus e em nome do povo de Carmo do*
16 *Paranaíba, declaro aberto os trabalhos”*. Em seguida, o senhor presidente colocou
17 em apreciação a ata da reunião ordinária, ocorrida no dia oito de dezembro de dois
18 mil e dezesseis. Dispensada a leitura e feita a retificação solicitada pelo vereador
19 Silas, a ata foi aprovada e assinada por todos os vereadores que daquela reunião
20 participaram. A seguir, o senhor Presidente Romis informou aos senhores
21 vereadores que foram enviadas cópias das seguintes correspondências: **Ofício nº**
22 **409/2016/GAB/MCP**, datado do dia 09 de dezembro de 2016, de autoria do chefe do
23 Poder Executivo, solicitando uma reunião extraordinária, em regime de urgência,
24 enviando a esta Casa Legislativa o PL nº 64/2016 que autoriza abertura de crédito
25 adicional suplementar no valor de R\$257.220,32; **Ofício nº 411/2016/GAB/MCP**,
26 datado do dia 12 de dezembro de 2016, de autoria do chefe do Poder Executivo,
27 solicitando uma reunião extraordinária, em regime de urgência, enviando a esta Casa
28 Legislativa os PL's nºs 65/2016, 66/2016 e 67/2016, que autorizam a abertura de
29 créditos adicionais suplementares, respectivamente, nos valores de R\$6.600,00,
30 R\$121.000,00 e R\$129.000,00; e **Requerimento**, de autoria do vereador João Dias
31 da Silva Filho – relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitando o
32 empenho do Presidente Romis junto ao Consultor Legislativo/Advogado Dr.
33 Guilherme da Silva Ordones, para que o mesmo possa se desdobrar para elaborar um
34 parecer para cada projeto, ou seja, ao invés de se elaborar 12 (doze) pareceres, ele
35 faria apenas 3 (três), ou seja, um para cada projeto relatando se as emendas
36 apensadas a cada um deles é ou não prejudicial ao Município. A seguir, o senhor
37 presidente solicitou à secretária Maira que fizesse a chamada nominal dos
38 vereadores, para a ordem do dia, conforme prevê o artigo 116, inciso segundo, do
39 Regimento Interno. Após a chamada nominal, verificou-se a presença dos
40 vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz
41 Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Julio
42 Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethânia Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira,
43 Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende. Logo após, o senhor presidente
44 solicitou que fosse feita a leitura da ordem do dia. Assim foi feito. A seguir, o senhor



Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

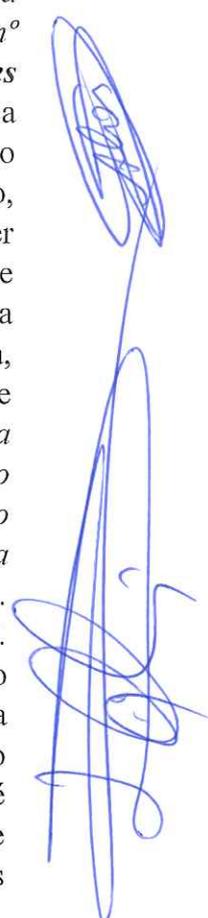
45 Presidente colocou, em apreciação do plenário, a **“Proposta de Emenda Substitutiva**
46 **nº 2”**, de autoria do vereador Paulo Soares Moreira, ao **PROJETO DE LEI Nº**
47 **057/2015**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que *“Dispõe sobre contratação*
48 *por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional*
49 *interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá*
50 *outras providências”*, conforme segue transcrita na íntegra: **“PROPOSTA DE**
51 **EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 057/2015, DE**
52 **AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, que *“Dispõe sobre*
53 *contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de*
54 *excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição*
55 *Federal, e dá outras providências”*. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba
56 aprova: **Art. 1º** Fica suprimido o inciso III do Art. 3º, ficando os demais incisos
57 reordenados a partir do inciso IV que passa a ser o III e, assim, sucessivamente,
58 conforme seguem: *“III – à admissão de pessoal para cumprir carência na*
59 *Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos: a) somente*
60 *poderá haver contratação, nos termos desta Lei, se a carência possa provocar*
61 *deficiência no serviço público; b) a contratação somente vigorará até o*
62 *preenchimento das vagas, através de concurso público; c) não poderá ser feita*
63 *contratação se for possível o suprimento da carência, através de remanejamento de*
64 *pessoal dentro da própria administração. IV – à admissão de pessoal indispensável*
65 *para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelos Governos Federal,*
66 *Estadual e/ou Municipal, bem como para os Programas ou Projetos transitórios*
67 *criados pelo Município; V – à execução de Convênios que venham a atender a*
68 *satisfação do interesse público; VI – à coleta de dados, realização de*
69 *recenseamentos ou pesquisas; VII – ao atendimento de outras situações de urgência*
70 *definidas em lei ou regulamento.”* **Art. 2º** Altera-se a redação do inciso VIII do art.
71 3º, já reordenado, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“VII – ao*
72 *atendimento de outras situações de urgência definidas em lei.”* **Art. 3º** Altera-se a
73 redação do art. 4º que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 4º O*
74 *recrutamento de pessoal a ser contratado deverá ser feito através de processo*
75 *seletivo simplificado, de comprovação de experiência do profissional e/ou análise*
76 *curricular.”* **Art. 4º** Alteram-se as redações dos incisos I e II do art. 5º que passam a
77 vigorar com as seguintes redações: *“I – seis meses, nos casos previstos nos incisos*
78 *I, II e VI, do art. 3º desta Lei; II – um ano, nos casos previstos nos incisos III, IV, V,*
79 *VI e VII, do art. 3º desta Lei.”* **Art. 5º** Altera-se a redação do Parágrafo único do
80 art. 5º que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Parágrafo único. É admitida a*
81 *prorrogação dos contratos temporários, podendo o chefe do Poder Executivo, desde*
82 *que amplamente justificado, autorizar a dilação dos prazos dos incisos I e II pelo*
83 *prazo de cento e vinte dias.”* **Art. 6º** Altera-se o art. 10. que passa a vigorar com a
84 seguinte redação: *“Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal*
85 *contratado nos termos desta Lei serão apurados mediante sindicância, concluídas*
86 *no prazo de trinta dias e assegurado ampla defesa e contraditório.”* **Art. 7º** Fica
87 suprimido o inciso II do art. 12, ficando os demais incisos reordenados a partir do
88 inciso III que passa a ser o II e, assim, sucessivamente, conforme seguem: *“Art. 12.*



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Paulo Soares Moreira' and 'ABB'.

Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

89 Ocorrerá a rescisão contratual: I – a pedido do contratado; II – pela extinção ou
90 conclusão do programa, projeto ou convênio; III – quando o contratado incorrer
91 em falta disciplinar; IV – pelo término do prazo contratual; V – quando a nomeação
92 de aprovados em concurso público para os cargos do pessoal contratado.” **Art. 8º**
93 Altera-se a redação do Parágrafo único do art. 12 que passa a vigorar com a
94 seguinte redação: “Parágrafo único. A extinção do contrato pela Administração
95 Pública será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.” **Art. 9º** Esta
96 emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº
97 057/2015. Sala das Sessões, 23 de novembro de 2016. **AUTORIA: Paulo Soares**
98 **Moreira - Vereador / PSDB.** A seguir, o senhor Presidente solicitou à secretária
99 Maira que fizesse a leitura da “Proposta de Emenda Substitutiva nº 2”, de autoria do
100 vereador Paulo. Feito isso, o senhor presidente solicitou à Comissão de Legislação,
101 Justiça e Redação que ofertasse parecer de legalidade da referida proposta. O parecer
102 foi favorável. Colocada em primeira discussão, o vereador **Ciro Cardoso** disse que
103 quando da aprovação do Projeto de Lei nº 057/2015, em primeiro turno, tinha
104 deixado registrado em ata a sua reputação a este projeto e, da mesma forma,
105 solicitou que aquela fala fosse colada na discussão desta proposta de emenda, que
106 segue transcrita na íntegra: “Colocado o PL Nº 057/2015, em primeira discussão, na
107 Reunião Ordinária ocorrida no dia vinte e oito de abril de dois mil e dezesseis, o
108 vereador doutor **Ciro** disse que era inegável a legalidade de contratação
109 temporária, já que ela era prevista na Constituição Federal e que, portanto, era
110 desnecessário esse tipo de projeto que balizava atos ilegais anteriores do Prefeito.
111 Disse que votaria contra, porque era desnecessária a previsão em lei municipal”.
112 Continuou dizendo, em breve síntese, que é público, notório e legal que o Prefeito
113 pode fazer contratação temporária por tempo determinado, observando a
114 necessidade e o caráter excepcional do interesse público e, nesse caso, a Câmara não
115 precisa aprovar. Disse que no caso específico do Projeto de Lei nº 057/2015, não é
116 isso o que está ocorrendo, pois, há vários contratos que não há nenhuma prova de
117 excepcionalidade do interesse público porque não precisaria vir à Câmara, já que os
118 vários contratos que ficaram prorrogados tenham força de legalidade e, isso,
119 dependendo da situação que ocorrer aqui o Ministério Público poderá tomar
120 conhecimento para verificar se houve irregularidade ou não, se houve as
121 contratações de excepcional interesse público ou não. A seguir, o senhor Presidente
122 colocou a Proposta de Emenda Substitutiva nº 2 ao Projeto de Lei nº 057/2015, em
123 primeira votação. A Proposta de Emenda Substitutiva nº 2 foi aprovada por seis
124 votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Jader, João Dias, Maira, Paulo e Silas; três
125 votos contrários dos vereadores **Ciro**, Danilo e Julio; e uma abstenção do vereador
126 Augusto. Prosseguindo, o senhor Presidente colocou, em apreciação do plenário, o
127 **PROJETO DE LEI Nº 057/2015**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que
128 “Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade
129 temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da
130 Constituição Federal, e dá outras providências”, conforme segue transcrito na
131 íntegra: “**PROJETO DE LEI N.º 057/2015. Dispõe sobre contratação por tempo**
132 **determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse**

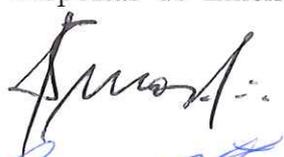
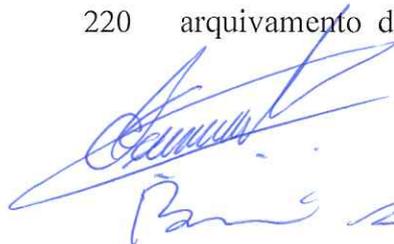


Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

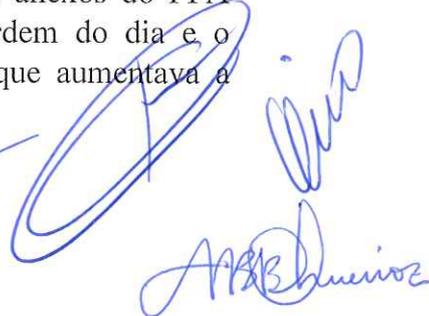
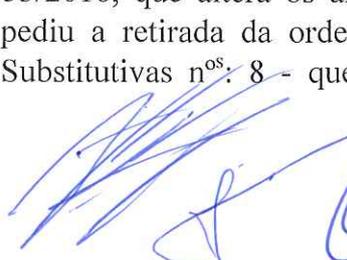
133 público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras
134 providências. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas
135 Gerais decreta: **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo
136 determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
137 público dos órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta, nas
138 condições e prazos nela previstos. **Art. 2º** Para os efeitos desta Lei caracteriza-se a
139 necessidade temporária quando: **I** – os serviços não puderem ser atendidos com os
140 recursos humanos de que dispõe a Administração Pública, ou; **II** – Os serviços
141 forem de natureza transitória. **Art. 3º** Considera-se necessidade temporária de
142 excepcional interesse público os serviços indispensáveis: **I** – à assistência de
143 situação declarada de calamidade pública; **II** – à assistência a emergência em
144 saúde pública e ambiental; **III** – à admissão de professor substituto; **IV** – à
145 admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal,
146 obedecidos aos seguintes requisitos: **a)** somente poderá haver contratação, nos
147 termos desta Lei, se a carência possa provocar deficiência no serviço público; **b)** a
148 contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas, através de concurso
149 público; **c)** não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da
150 carência, através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração. **V**
151 – à admissão de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou
152 Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como para
153 os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município; **VI** – à execução de
154 Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público; **VII** – à coleta
155 de dados, realização de recenseamentos ou pesquisas; **VIII** – ao atendimento de
156 outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento. **Art. 4º** O
157 recrutamento de pessoal a ser contratado poderá ser feito através de processo
158 seletivo simplificado, de comprovação de experiência do profissional e/ou análise
159 curricular. **Art. 5º** As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos
160 os seguintes prazos: **I** – seis meses, nos casos previstos nos incisos I, II e VII, do art.
161 3º desta Lei; **II** – um ano, nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VIII, do art.
162 3º desta Lei; **Parágrafo único.** É admitida a prorrogação dos contratos
163 temporários, podendo o Chefe do Poder Executivo, desde que amplamente
164 justificado, autorizar a dilação desse prazo por igual período. **Art. 6º** As despesas
165 decorrentes de contratações feita com base na presente Lei correrão à conta das
166 dotações orçamentarias de pessoal específicas de cada Unidade Orçamentária
167 previstas nos respectivos orçamentos. **§ 1º** O órgão ou a secretaria solicitante da
168 contratação temporária formalizará requerimento ao prefeito Municipal;
169 **§ 2º** Caberá à Divisão de Recursos Humanos a confecção dos instrumentos
170 contratuais e a tomada de assinaturas. **Art. 7º** As contratações deverão observar as
171 seguintes condições: **I** - Os vencimentos e/ou remuneração dos servidores a serem
172 contratados deverão ser os mesmos previstos no plano de cargos e salários do
173 Município; **II** – Os servidores a serem contratados deverão atender à exigência do
174 mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para o provimento do cargo; **III** –
175 a carga horária semanal do servidor contratado deverá corresponder à prevista
176 para as funções a serem desempenhadas. **Art. 8º** O pessoal contratado nos termos

Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

177 desta Lei não poderá ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de
178 decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior. **Art.**
179 **9º** Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e
180 proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas. **Art. 10.**
181 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei
182 serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de 30 dias e assegurada
183 ampla defesa. **Art. 11.** O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos
184 termos desta Lei será contado para todos os efeitos. **Art. 12.** Ocorrerá à rescisão
185 contratual: **I** – a pedido do contratado; **II** – pela conveniência da Administração
186 Pública; **III** – pela extinção ou conclusão do programa, projeto ou convênio; **IV** –
187 quando o contratado incorrer em falta disciplinar; **V** – pelo término do prazo
188 contratual; **VI** – Quando da nomeação de aprovados em concurso público para os
189 cargos do pessoal contratado. **Parágrafo Único.** A extinção do contrato pela
190 conveniência da Administração Pública será comunicada com a antecedência
191 mínima de trinta dias. **Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário, em
192 especial a Lei Municipal nº 1.820, de 24 de janeiro de 2006 e Lei Municipal nº
193 1.848, de 31 de julho de 2006. **Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua
194 publicação. Carmo do Paranaíba, 08 de dezembro de 2015. **MARCOS AURÉLIO**
195 **COSTA LAGARES – PREFEITO MUNICIPAL.**”, acrescido da Proposta de
196 Emenda Substitutiva nº 2, aprovada em primeiro turno, para votação em segundo
197 turno. A seguir, o senhor Presidente solicitou à Comissão de Finanças, Tributos e
198 Organização Administrativa que ofertasse parecer de mérito ao referido projeto. O
199 parecer foi favorável. Colocado em segunda discussão, ninguém se manifestou.
200 Colocado em segunda votação, o PROJETO DE LEI Nº 057/2015, acrescido da
201 Proposta de Emenda Substitutiva nº 2, foi aprovado por sete votos favoráveis dos
202 vereadores: Adeli, Danilo, Jader, João Dias, Maira, Paulo e Silas; dois votos
203 contrários dos vereadores Ciro e Julio; e uma abstenção do vereador Augusto. A
204 seguir, a redação final originária do PROJETO DE LEI Nº 057/2015, acrescido da
205 Proposta de Emenda Substitutiva nº 2, foi colocada em apreciação. A Comissão de
206 Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável de redação final à referida
207 proposição. Em votação única, a redação final foi aprovada por sete votos favoráveis
208 dos vereadores Adeli, Danilo, Jader, João Dias, Maira, Paulo e Silas, dois votos
209 contrários dos vereadores Ciro e Julio, e uma abstenção do vereador Augusto.
210 Prosseguindo, o senhor Presidente colocou, em apreciação do plenário, as
211 **“Propostas de Emendas Substitutivas nºs 7, 10, 13 e 16”**, de autoria dos vereadores:
212 Paulo Soares Moreira, Jader Quintino Alves, Romis Antônio dos Santos e Maira
213 Bethânia Braz de Queiroz ao **Projeto de Lei nº 053/2016**, de autoria do chefe do
214 Poder Executivo, que **“Altera os Anexos constantes do Plano Plurianual para o**
215 **quadriênio 2014/2017, aprovados pela Lei Municipal nº 2.242, de 03 de dezembro**
216 **de 2013 e dá outras providências”**. Nesse momento, o vereador Danilo pediu a
217 retirada da ordem do dia e o arquivamento das Propostas de Emendas Substitutivas
218 nºs 7, 10, 13 e 16 ao Projeto de Lei nº 053/2016, que altera os anexos do PPA
219 2014/2017. A seguir, o vereador Danilo pediu a retirada da ordem do dia e o
220 arquivamento das Propostas de Emendas Substitutivas nºs: 8 - que aumentava a



Presidente
Mairino



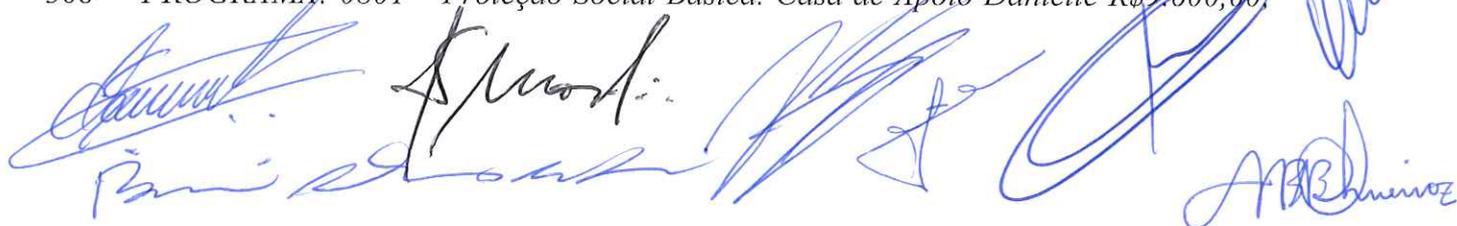
Presidente
Mairino

Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

221 verba de subvenção em favor da ACARPA de R\$8.000,00 para R\$17.800,00, de
222 autoria do vereador Paulinho Contador; 11 - que aumentava a verba de subvenção
223 em favor dos Conselhos e das Associações Rurais de R\$42.000,00 para
224 R\$80.000,00, incluindo-se nesse valor a Associação Comunitária de Palmeiras e o
225 Conselho Comunitário de Quintinos, de autoria do vereador Jader Dois Irmãos; 14 –
226 que aumentava a verba de subvenção em favor do Paranaíba Esporte Clube de
227 R\$20.000,00 para R\$40.000,00, de autoria do vereador Romis Silvestre; e, 17 – que
228 incluía a verba de subvenção em favor do Bela Vista Esporte Clube, no valor de
229 R\$20.000,00, de autoria da vereadora Maira Queiroz, ao Projeto de Lei nº 054/2016,
230 que autoriza o repasse financeiro de subvenções e outros auxílios no ano de 2017. A
231 seguir, o vereador Danilo pediu a retirada da ordem do dia e o arquivamento das
232 Propostas de Emendas Substitutivas nºs 9, 12, 15 e 18 ao Projeto de Lei nº 055/2016,
233 que estima a receita e fixa a despesa do município para o ano de 2017. Pela ordem, o
234 vereador Jader pediu a palavra para parabenizar o doutor Guilherme da Silva
235 Ordones – Consultor Legislativo/Advogado da Câmara que se desdobrou para
236 elaborar pareceres de todas as emendas, para atender ao requerimento de urgência do
237 vereador Ciro e, agora, vê-las retiradas da ordem do dia, após acordo das bancadas
238 representadas em plenário. Logo após, com o consenso do plenário, o senhor
239 Presidente deferiu o pedido do vereador Danilo e mandou arquivar todas as
240 propostas de emendas, supracitadas. Nesse momento, o vereador Paulo pediu para se
241 registrar em ata quem foi o autor do pedido de retirada de todas as propostas de
242 emendas da ordem do dia e, conseqüentemente, do seu arquivamento, já que ele era
243 a favor da apreciação da proposta, de sua autoria, que beneficiaria a Associação
244 Carmense de Proteção dos Animais – ACARPA. Da mesma forma, a vereadora
245 Maira pediu para se registrar em ata que, embora tenha havido consenso do plenário,
246 era a favor da apreciação da proposta de emenda, de sua autoria, que beneficiaria o
247 Bela Vista Esporte Clube. Nesse momento, o vereador Ciro solicitou ao Presidente
248 Romis que requisitasse a documentação do Bela Vista Esporte Clube que é um clube
249 particular, para a análise do Consultor Legislativo/Advogado da Câmara Municipal.
250 Diante dos pedidos dos vereadores Paulo e Maira, o senhor Presidente confirmou
251 que foi o vereador Danilo que pediu a retirada das propostas de emendas, da ordem
252 do dia e, conseqüentemente, do seu arquivamento. Prosseguindo, o senhor
253 Presidente colocou em apreciação, o **Projeto de Lei nº 053/2016**, de autoria do
254 chefe do Poder Executivo, que *“Altera os Anexos constantes do Plano Plurianual
255 para o quadriênio 2014/2017, aprovados pela Lei Municipal nº 2.242, de 03 de
256 dezembro de 2013 e dá outras providências”*, conforme segue transcrito na íntegra:
257 **“PROJETO DE LEI N.º 053/2016. Altera os Anexos constantes do Plano
258 Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovados pela Lei Municipal nº 2.242,
259 de 03 de dezembro de 2013 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL
260 DE CARMO DO PARANAÍBA – MG, faço saber que a Câmara Municipal
261 decreta, e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Os anexos do Plano Plurianual para o
262 quadriênio 2014/2017, aprovados através da Lei nº 2.242, de 03 de dezembro de
263 2013, passam a vigorar na forma estabelecida por esta Lei. Art. 2º Integram esta
264 Lei os seguintes anexos: a) Objetivos Prioritários e Programas; b) Objetivos**

Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

265 *Prioritários e Programas – Agrupados por órgãos e unidades orçamentárias; c)*
266 *Resumo das Despesas por função/subfunção; d) Ações por função/subfunção e*
267 *programas; e) Resumo das ações por programas, funções, subfunções e unidades*
268 *orçamentárias; f) Despesas realizadas; g) Relação da Despesa por fonte de*
269 *recurso; h) Relação da Receita por fonte de recurso; Art. 3º Ficam convalidados os*
270 *valores e metas físicas relativo ao exercício financeiro de 2016, realinhados pelos*
271 *anexos a que referem esta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua*
272 *publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017. MARCOS AURÉLIO*
273 *COSTA LAGARES Prefeito Municipal”. Dispensada a leitura em plenário, o*
274 *senhor Presidente informou aos senhores vereadores que esta proposição já foi*
275 *aprovada, em primeiro turno, na reunião ordinária ocorrida no dia onze de novembro*
276 *de dois mil e dezesseis. Logo após, o senhor Presidente solicitou à Comissão de*
277 *Finanças, Tributos e Organização Administrativa que ofertasse parecer de mérito ao*
278 *referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em segunda discussão, ninguém*
279 *se manifestou. Colocado em segunda votação, o PROJETO DE LEI Nº 053/2016 foi*
280 *aprovado por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo,*
281 *Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma*
282 *abstenção. A seguir, a redação final originária do PROJETO DE LEI Nº 053/2016*
283 *foi colocada em apreciação. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ofertou*
284 *parecer favorável de redação final à referida proposição. Em votação única, a*
285 *redação final foi aprovada por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto,*
286 *Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e*
287 *nenhuma abstenção. Prosseguindo, o senhor Presidente colocou em apreciação, o*
288 **Projeto de Lei nº 054/2016**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que *“Autoriza*
289 *o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses*
290 *financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e*
291 *outros auxílios financeiros a pessoas físicas”, conforme segue transcrito na íntegra:*
292 **“PROJETO DE LEI N.º 054 / 2016. Autoriza o Poder Executivo do Município de**
293 **Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções,**
294 **contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a**
295 **pessoas físicas. A Câmara Municipal decreta: Art. 1º Fica o Executivo Municipal**
296 **autorizado a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às**
297 **entidades a seguir mencionadas, e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, no**
298 **exercício de 2017. § 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um**
299 **total de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), serão**
300 **efetuados da seguinte forma: FUNÇÃO: 08 – Assistência Social, SUBFUNÇÃO:**
301 **241 – Assistência ao Idoso, PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial. Casa de**
302 **Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba R\$20.000,00;**
303 **SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência, PROGRAMA: 0803 –**
304 **Proteção Social Especial. APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional**
305 **R\$58.900,00; SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**
306 **PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial. Repasses às Entidades com**
307 **Recursos FIA R\$30.000,00; SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária,**
308 **PROGRAMA: 0801 – Proteção Social Básica. Casa de Apoio Danielle R\$9.600,00;**



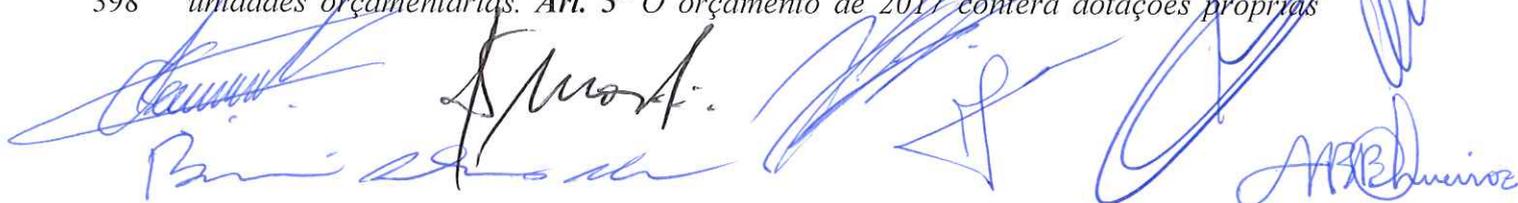
Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Pimenta" and "AB Chaves".

Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

309 FUNÇÃO: 10 – Saúde, SUBFUNÇÃO: 304– Vigilância Sanitária, PROGRAMA:
310 1004 – Vigilância em Saúde. Associação Carmense de Proteção dos Animais –
311 ACARPA R\$8.000,00; FUNÇÃO: 12 –Educação, SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino
312 Fundamental, PROGRAMA: 1201 – Educação Básica. Caixa Escolar Bairro
313 Paraíso R\$3.000,00, Caixa Escolar Dr. Júlio do Couto Gontijo R\$3.000,00, Caixa
314 Escolar Grasiella Ferreira de Melo R\$3.000,00, Caixa Escolar Henriqueta
315 Cassimira de Menezes R\$3.000,00, Caixa Escolar Geralda Maria de Oliveira
316 R\$3.000,00; SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil, PROGRAMA: 1201 –
317 Educação Básica. CMEI Pedro Luiz Garcia de Deus R\$3.000,00, CMEI Irmã Rosa
318 Maria R\$3.000,00, CMEI Maria Conceição França Queiroz R\$3.000,00, Caixa
319 Escolar Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo R\$3.000,00, CMEI Dona Mazita
320 R\$3.000,00; FUNÇÃO: 13 – Cultura, SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural,
321 PROGRAMA: 1302 – Fundo Proteção ao Patrimônio Público. Associação dos
322 Congadeiros de Carmo do Paranaíba R\$15.000,00, Congado Nossa Senhora do
323 Rosário de Carmo do Paranaíba R\$5.000,00, Caixa Escolar Grasiella Ferreira de
324 Melo R\$7.000,00, Caixa Escolar do Bairro Paraíso R\$7.000,00, Caixa Escolar São
325 Geraldo R\$7.000,00, Caixa Escolar Antônio Atanásio de Barcelos R\$7.000,00,
326 APAE de Carmo do Paranaíba R\$7.000,00, Caixa Escolar Leôncio Ferreira de
327 Melo R\$7.000,00, Caixa Escolar Henriqueta Cassimira de Menezes R\$7.000,00,
328 Caixa Escolar Professora Geralda Maria de Oliveira R\$7.000,00, Caixa Escolar
329 E.E. Amadeu Gonçalves Boaventura R\$7.000,00, Caixa Escolar Dr. Júlio Couto
330 Gontijo R\$7.000,00, Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo R\$7.000,00, CESEC /
331 Caixa Escolar Professor Antônio Deus Vieira Neto R\$1.000,00, CMEI Maria
332 Conceição França Queiroz R\$1.500,00, CMEI Irmã Rosa Maria R\$1.500,00, CMEI
333 Pedro Luiz Garcia de Deus R\$1.500,00, CMEI Dona Mazita R\$1.500,00;
334 FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário,
335 PROGRAMA: 2701 – Implementação Política Desporto e Lazer. Associação de
336 Karatê Dojo José Geraldo R\$2.000,00. § 2º Os repasses financeiros de
337 contribuições, que perfazem um total de R\$ 575.338,00 (quinhentos e setenta e
338 cinco mil, trezentos e trinta e oito reais), serão efetuados da seguinte forma:
339 FUNÇÃO: 01 – Legislativa, SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa, PROGRAMA:
340 0101 – Ação Legislativa. Associação das Câmaras Municipais do Alto Paranaíba –
341 ACAMAP R\$10.000,00; FUNÇÃO: 04 – Administração, SUBFUNÇÃO: 122 –
342 Administração Geral, PROGRAMA: 0402 – Planejamento e Gestão Municipal.
343 Contribuição a AMAPAR R\$51.000,00, Contribuição a AMM R\$14.000,00,
344 Contribuição a UNDIME R\$1.700,00, Contribuição ao CIPAR (Rateio)
345 R\$18.648,00. FUNÇÃO: 10 – Saúde, SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral,
346 PROGRAMA: 0402 – Planejamento e Gestão Municipal. CONASEMS R\$8.500,00.
347 FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUBFUNÇÃO: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
348 PROGRAMA: 1002 – Atenção Especial: Contribuição ao CISALP (Rateio)
349 R\$74.500,00; Consórcio Intermunicipal Urgência e Emergência – Região Ampliada
350 Noroeste – SAMU (Rateio) R\$44.990,00. FUNÇÃO: 15 – Urbanismo;
351 SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Públicos; PROGRAMA: 1501 – Urbanismo;
352 Secretaria de Estado da Defesa Social R\$160.000,00. FUNÇÃO: 20 – Agricultura;

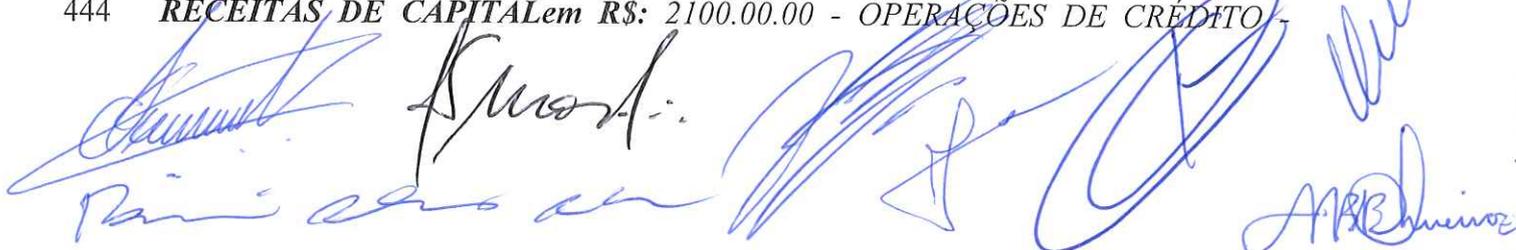
Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

353 *SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural; PROGRAMA: 2201- Desenvolvimento Local:*
354 *Contribuição a EMATER R\$110.000,00; Conselho de Desenvolvimento*
355 *Comunitário de Água Limpa R\$3.000,00; Conselho de Desenv. Comunitário Unidos*
356 *Venceremos de São Francisco das Almas R\$3.000,00; Conselho de*
357 *Desenvolvimento Comunitário Santo Antônio de Bravinhos R\$3.000,00; Conselho*
358 *de Desenvolvimento Comunitário de Campinhos R\$3.000,00; Conselho de*
359 *Desenvolvimento Comunitário de Campo do Meio R\$3.000,00; Conselho de*
360 *Desenvolvimento Comunitário de Lagoa dos Estulanos R\$3.000,00; Associação*
361 *Comunitária de JARDIBRÁS R\$3.000,00; Associação Comunitária de Malícia*
362 *R\$3.000,00; Conselho de Desenvolvimento Comunitário Versol Costa de Mata do*
363 *Salgado R\$3.000,00; Conselho de Desenvolvimento Comunitário Antônio da*
364 *Henriqueta de Matinha R\$3.000,00; Conselho de Desenvolvimento Comunitário de*
365 *Morro do Cabeça R\$3.000,00; Associação Comunitária de Pimentas R\$3.000,00;*
366 *Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento e Cuscuzeiro R\$3.000,00;*
367 *e Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sossego R\$3.000,00. FUNÇÃO: 27*
368 *– Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário, PROGRAMA:*
369 *2701 – Implementação Política Desporto e Lazer: Paranaíba Esporte Clube*
370 *R\$20.000,00; e Niterói Esporte Clube R\$20.000,00. I – as transferências de*
371 *recursos em convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à*
372 *Fome, referente ao programa 0801 – Proteção Social Básica, ficam condicionadas*
373 *aos repasses dos recursos ao Município por esse Ministério, através do Fundo*
374 *Nacional de Assistência Social – FNAS. II – Os repasses de recursos do FIA ficam*
375 *condicionados a doações para FIA e deliberação e aprovação do Conselho*
376 *Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 3º Os repasses financeiros*
377 *de auxílios, que perfazem um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão efetuados*
378 *da seguinte forma: FUNÇÃO: 08 – Assistência Social, SUBFUNÇÃO: 243 –*
379 *Assistência a Criança e ao Adolescente, PROGRAMA: 0802 – Proteção Social*
380 *Especial: Repasses à Entidades com Recursos FIA R\$10.000,00. § 4º Os repasses*
381 *financeiros de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, que perfazem um*
382 *total de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), serão efetuados da*
383 *seguinte forma: FUNÇÃO: 12 – Educação, SUBFUNÇÃO: 364– Ensino Superior,*
384 *PROGRAMA: 1207 – Ensino Superior e Profissionalizante: Estudantes a preencher*
385 *requisitos da Lei nº 2.317/2015 R\$420.000,00. FUNÇÃO: 13– Cultura,*
386 *SUBFUNÇÃO: 392– Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, PROGRAMA:*
387 *1301- Promoção, Produção e Difusão Cultural: Produção, Promoção e Apoio as*
388 *Atividades Artísticas e Culturais – Pessoas Físicas a preencher requisitos*
389 *R\$4.000,00. FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto*
390 *Comunitário, PROGRAMA: 2701 – Implementação da Política Desporto e Lazer:*
391 *Produção, Promoção e Apoio ao Esporte, Lazer e Eventos – Pessoas Físicas a*
392 *preencher requisitos R\$10.000,00. I – As transferências de recursos referentes ao*
393 *programa 1301- Promoção, Produção e Difusão Cultural e 2701- Implementação*
394 *da Política Desporto e Lazer – Pessoas Físicas a preencher requisitos, deverão*
395 *seguir critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação,*
396 *Cultura, Esporte e Lazer. Art. 2º As subvenções constantes desta Lei serão*
397 *repassadas de acordo com a programação de desembolso, estabelecida para, as*
398 *unidades orçamentárias. Art. 3º O orçamento de 2017 conterá dotações próprias*



Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

399 para cobertura do autorizado pelo artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em
400 vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário e
401 em especial a Lei n.º 2.346, de 22 de dezembro de 2015. Carmo do Paranaíba, 14 de
402 outubro de 2016. **MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES** - Prefeito Municipal.
403 **ITAGIBA DE PAULA VIEIRA** - Secretário Municipal de Administração,
404 Planejamento e Finanças”. Dispensada a leitura em plenário, o senhor Presidente
405 informou aos senhores vereadores que esta proposição já foi aprovada, em primeiro
406 turno, na reunião ordinária ocorrida no dia onze de novembro de dois mil e
407 dezesseis. Logo após, o senhor Presidente solicitou à Comissão de Assistência
408 Social, Educação e Saúde que ofertasse parecer de mérito ao referido projeto. O
409 parecer foi favorável. Colocado em segunda discussão, ninguém se manifestou.
410 Colocado em segunda votação, o PROJETO DE LEI Nº 054/2016 foi aprovado por
411 dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias,
412 Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A seguir, a
413 redação final originária do PROJETO DE LEI Nº 054/2016 foi colocada em
414 apreciação. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável
415 de redação final à referida proposição. Em votação única, a redação final foi
416 aprovada por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo,
417 Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma
418 abstenção. Prosseguindo, o senhor Presidente colocou em apreciação, o Projeto de
419 Lei nº 055/2016, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Estima a Receita e*
420 *Fixa a Despesa para o Município de Carmo do Paranaíba-MG, para o Exercício*
421 *Financeiro de 2017”, conforme segue transcrito na íntegra: “PROJETO DE LEI*
422 *N.º 055/2016. Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Carmo do*
423 *Paranaíba-MG, para o Exercício Financeiro de 2017. A Câmara Municipal*
424 *decreta: TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º Esta Lei estima a*
425 *Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017,*
426 *compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes*
427 *do Município, seus órgãos e fundos. TÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL -*
428 *CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA - Art. 2º O Orçamento do*
429 *Município de Carmo do Paranaíba-MG, estima receita bruta em R\$ 104.860.000,00*
430 *(cento e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil reais). Parágrafo Único – da*
431 *Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$ 8.960.000,00 (oito milhões,*
432 *novecentos e sessenta mil reais), se refere à conta contábil retificadora da receita*
433 *para formação do FUNDEB. Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de*
434 *tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na*
435 *legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com*
436 *os seguintes desdobramentos: 1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES em*
437 *R\$: 1100.00.00 – RECEITA TRIBUTÁRIA - 9.259.550,00; 1200.00.00 - RECEITA*
438 *DE CONTRIBUIÇÃO - 5.005.000,00; 1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL -*
439 *3.006.800,00; 1500.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL - 5.000,00; 1600.00.00 -*
440 *RECEITA DE SERVIÇOS - 67.000,00; 1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS*
441 *CORRENTES - 69.393.300,00; 1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES -*
442 *2.265.350,00; 7000.00.00 - RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - 7.280.000,00;*
443 *9000.00.00 - RECEITAS RETIFICADORAS - 8.960.000,00. 2000.00.00 –*
444 *RECEITAS DE CAPITAL em R\$: 2100.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO -*



Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

445 1.000.000,00; 2200.00.00 - ALIENAÇÕES DE BENS - 640.000,00; 2400.00.00 -
446 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - 6.938.000,00. **TOTAL DAS RECEITAS**
447 **ESTIMADAS: 104.860.000,00. RECEITA RETIFICADORA: (-)8.960.000,00.**
448 **RECEITA LÍQUIDA: 95.900.000,00. CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA**
449 **DESPESA - Seção I - Da Despesa Total. Art. 4º A Despesa do Município de Carmo**
450 **do Paranaíba - MG, para o exercício de 2017, fixada em R\$ 95.900.000,00 (noventa**
451 **e cinco milhões e novecentos mil reais), será ordenada em consonância com a**
452 **programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes**
453 **integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições: DESPESAS POR**
454 **ÓRGÃOS em R\$. 1. PODER LEGISLATIVO: 11. Gabinete e Secretaria da**
455 **Câmara - 2.950.000,00. 2. PODER EXECUTIVO: 01. Gabinete e Secretaria da**
456 **Prefeito - 1.146.850,00; 02. SecretVaria Municipal Administração, Planejamento e**
457 **Finanças - 3.612.000,00; 03. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e**
458 **Esporte - 13.442.450,00; 04. Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica -**
459 **8.745.000,00; 05. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano -**
460 **11.390.250,00; 08. Secretaria Municipal de Transporte - 1.761.500,00; 09.**
461 **Secretaria Municipal de Controle Interno - 149.000,00; 10. Secretaria Municipal de**
462 **Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente - 1.432.900,00; 11. Secretaria Municipal**
463 **de Desenvolvimento Social - 100.000,00; 12. Fundo Municipal de Assistência Social**
464 **- 3.051.140,00; 13. Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente -**
465 **721.800,00; 14. Encargos Gerais do Município - 6.340.025,00; 99. Reserva de**
466 **Contingência - 200.000,00. 03. INST. PREVIDÊNCIA SERVIDORES**
467 **MUNICIPAIS - IPSEM:- 12.712.000,00. 04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**
468 **07. Fundo Municipal de Saúde - 28.145.085,00. TOTAL DA DESPESA:**
469 **95.900.000,00. DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO em R\$: 01.**
470 **Legislativa - 2.950.000,00; 02. Judiciária - 233.850,00; 04. Administração -**
471 **5.786.848,00; 06. Segurança Pública - 105.200,00; 08. Assistência Social -**
472 **3.857.940,00; 09. Previdência Social - 10.564.000,00; 10. Saúde - 28.145.085,00;**
473 **12. Educação - 20.999.800,00; 13. Cultura - 535.900,00; 15. Urbanismo -**
474 **6.211.450,00; 16. Habitação - 20.000,00; 17. Saneamento - 1.349.000,00; 18.**
475 **Gestão Ambiental - 380.500,00; 20. Agricultura - 319.600,00; 22. Indústria -**
476 **2.000,00; 23. Comercio e Serviços - 27.000,00; 24. Comunicações - 25.300,00; 25.**
477 **Energia - 2.215.000,00; 26. Transporte - 3.726.000,00; 27. Desporto e Lazer -**
478 **651.750,00; 28. Encargos Especiais - 5.445.777,00; 99. Reserva de Contingência -**
479 **200.000,00; 99. Reserva de Contingência / IPSEM - 2.148.000,00. TOTAL:**
480 **95.900.000,00. CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE**
481 **CRÉDITOS SUPLEMENTARES - Art. 5º Durante a execução orçamentária de**
482 **2017 fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento**
483 **fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista no caput do**
484 **artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações**
485 **orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. § 1º - Ficam**
486 **autorizadas e não oneram o limite previsto no caput deste artigo: I - as aberturas de**
487 **créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a**
488 **pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de**
489 **10% (dez por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei; II - a**
490 **realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial,**

Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

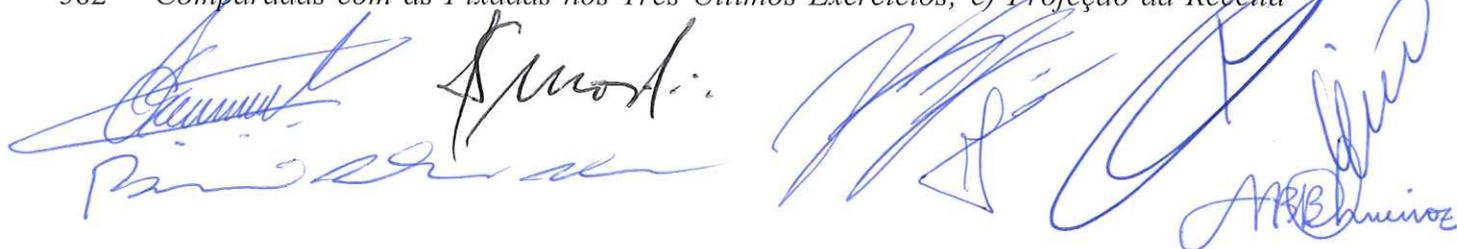
491 até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta
492 Lei; § 2º – Nas aberturas de créditos a que refere o caput, fica autorizada a
493 transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de
494 programação para outra ou de um órgão para outro. **Art. 6º** Além dos limites
495 estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais
496 suplementares até o valor correspondente 10 % (dez por cento) da receita prevista
497 no caput do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos: I -
498 Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço
499 patrimonial. II - Excesso de arrecadação verificado no exercício. **TÍTULO III - DO**
500 **ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - CAPÍTULO I - DA FIXAÇÃO DA**
501 **DESPESA DE INVESTIMENTO - Art. 7º** A despesa do Orçamento de
502 Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 95.900.000,00 (noventa e
503 cinco milhões e novecentos mil reais), desdobrados conforme anexos que compõem
504 esta Lei. **TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 8º** Nos termos da Lei
505 de Diretrizes Orçamentária e artigos 36, 37, 38, 39 e 40 da Lei Federal nº 4.320/64,
506 fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a
507 entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações
508 orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município. **Art. 9º** Nos termos do
509 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria
510 Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 e tabelas do Sistema de Contas
511 Municipais/SICOM para o exercício de 2017, a classificação orçamentária das
512 receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes/Destações de recursos
513 com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. §1º - O
514 mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária
515 também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da
516 despesa orçamentária. §2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de
517 planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da
518 receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto
519 público efetivamente utilizado. §3º - Fica permitida as alterações e inclusões de
520 fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações
521 constantes da Lei Orçamentária de 2017 e dos créditos adicionais, inclusive os
522 reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às
523 necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas
524 pela Lei Federal 4.320/64. §4º - As alterações de que trata o § 3º não são
525 consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no caput
526 artigo do artigo 5º. **Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os
527 recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art.
528 5º, III, “b”, da Lei 101/2000; art.5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da
529 Portaria STN nº 163/2001. **Art. 11.** Integram e acompanham a presente Lei, os
530 anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes. **Art. 12.** Esta
531 Lei entra em vigor na data de sua publicação. Carmo do Paranaíba – MG, 14 de
532 outubro de 2016. **MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES - Prefeito Municipal**”.
533 Dispensada a leitura em plenário, o senhor Presidente informou aos senhores
534 vereadores que esta proposição já foi aprovada, em primeiro turno, na reunião
535 ordinária ocorrida no dia onze de novembro de dois mil e dezesseis. Logo após, o
536 senhor Presidente solicitou às comissões de: Finanças, Tributos e Organização



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including the name 'MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES' and other illegible signatures.

Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

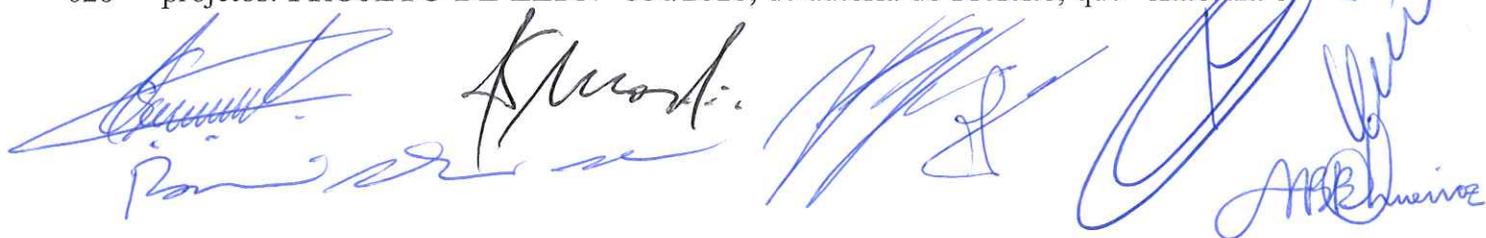
537 Administrativa; Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio e Agropecuária; e
538 Assistência Social, Educação e Saúde que ofertassem pareceres de méritos ao
539 referido projeto. Os pareceres foram favoráveis. Colocado em segunda discussão,
540 ninguém se manifestou. Colocado em segunda votação, o PROJETO DE LEI Nº
541 055/2016 foi aprovado por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto,
542 Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e
543 nenhuma abstenção. A seguir, a redação final originária do PROJETO DE LEI Nº
544 055/2016 foi colocada em apreciação. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
545 ofertou parecer favorável de redação final à referida proposição. Em votação única,
546 a redação final foi aprovada por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli,
547 Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto
548 contrário e nenhuma abstenção. Prosseguindo, o senhor Presidente colocou em
549 apreciação, o **Projeto de Lei nº 061/2016**, de autoria do chefe do Poder Executivo,
550 que *“Dá denominação a nova sede administrativa, e dá outras providências”*. Antes
551 da leitura, em plenário, o vereador Julio pediu a retirada do projeto da ordem do dia.
552 Nesse momento, o senhor Presidente solicitou à secretária Maira que fizesse a leitura
553 do parecer de legalidade ofertado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação,
554 para conhecimento dos senhores vereadores. A seguir, o senhor Presidente
555 perguntou ao vereador Julio se, mesmo assim, ele continuaria com o pedido de
556 retirada da proposição da ordem do dia desta reunião. Ele disse que sim. Com a
557 palavra, o vereador Danilo disse que não se pode denominar uma obra inacabada e
558 que ninguém sabe se ali será a sede da Prefeitura Municipal, haja vista, que a obra
559 está sendo invadida constantemente pelas águas que descem rua abaixo. Disse ainda,
560 que não conhece nenhuma obra ou benefício enviado pelo Ex-Deputado Sinval
561 Boaventura. Pediu ao senhor Presidente, que gostaria de receber os documentos que
562 comprovam os feitos, do Ex-Deputado Sinval Boaventura, registrados no parecer
563 lido, em plenário. Da mesma forma, o vereador Julio disse que tem registros que
564 comprovam que o terreno onde foi construído o Sindicato dos Produtores Rurais de
565 Carmo do Paranaíba foi doado pelo Ex-Prefeito José Queiroz. Ao consultar o
566 Plenário, o senhor Presidente deferiu o pedido do vereador Julio e o Projeto de Lei
567 nº 061/2016 foi retirado da ordem do dia. Prosseguindo, o senhor Presidente colocou
568 em apreciação, o **Projeto de Lei nº 062/2016**, de autoria do chefe do Poder
569 Executivo, que *“Altera os anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias
570 para o exercício 2016, aprovados pela Lei Municipal nº 2.238, de 08 de julho de
571 2015, e dá outras providências”*, conforme segue transcrito na íntegra: **“PROJETO
572 DE LEI N.º 062/2016. Altera os Anexos constantes da Lei de Diretrizes
573 Orçamentárias para o exercício 2016, aprovados pela Lei Municipal nº 2.238, de
574 08 de julho de 2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE
575 CARMO DO PARANAÍBA – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu
576 sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias
577 para o exercício de 2016, aprovados através da Lei nº 2.238, de 08 de julho de
578 2015, passam a vigorar na forma estabelecida por esta Lei. Art. 2º - Ficam
579 retificados os seguintes anexos: a) Memória de Cálculo – Projeção da Dívida
580 Consolidada Líquida; b) Metas Anuais – Resultado Primário; c) Anexo de Metas
581 Fiscais – Metas Anuais; d) Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Atuais
582 Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios; e) Projeção da Receita**



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like Pinheiro, J. Queiroz, and A. B. Queiroz.

Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

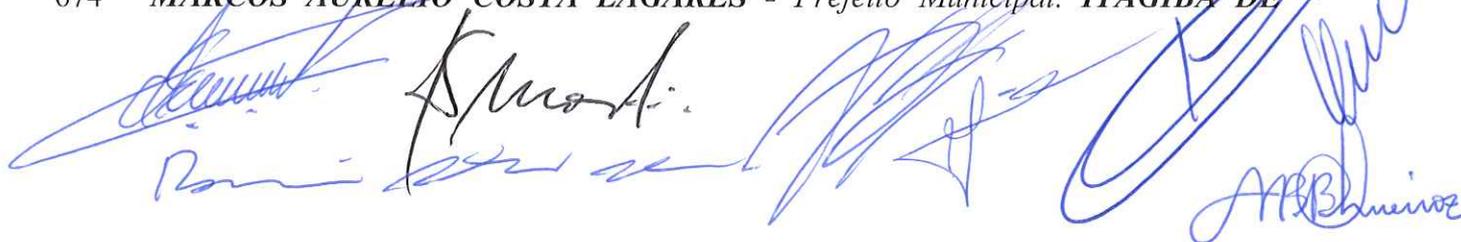
583 para o Período de 2015 a 2018; f) *Projeção da Despesa Período de 2015 a 2018;*
584 *Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de*
585 *1º de janeiro de 2016. **MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES** - Prefeito*
586 *Municipal".* Dispensada a leitura em plenário, o senhor Presidente solicitou à
587 Comissão de Legislação, Justiça e Redação que ofertasse parecer de legalidade do
588 referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em primeira discussão, ninguém
589 se manifestou. Colocado em primeira votação, o PROJETO DE LEI Nº 062/2016 foi
590 aprovado por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo,
591 Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma
592 abstenção. A seguir, o senhor Presidente solicitou à Comissão de Finanças, Tributos
593 e Organização Administrativa que ofertasse parecer de mérito ao referido projeto. O
594 parecer foi favorável. Colocado em segunda discussão, ninguém se manifestou.
595 Colocado em segunda votação, o PROJETO DE LEI Nº 062/2016 foi aprovado por
596 dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias,
597 Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A seguir, a
598 redação final originária do PROJETO DE LEI Nº 062/2016 foi colocada em
599 apreciação. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável
600 de redação final à referida proposição, acatando as alterações sugeridas no bojo do
601 parecer jurídico. Em votação única, a redação final foi aprovada por dez votos
602 favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio,
603 Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A seguir, o
604 senhor Presidente colocou, em apreciação do plenário, o **PROJETO DE LEI Nº**
605 **063/2016**, de autoria da vereadora Maira Bethânia Braz de Queiroz, que "*Denomina*
606 *de "Geraldo Rodrigues de Moraes", a travessia do Córrego do Matadouro,*
607 *localizada entre os bairros Niterói e Rosário, nesta cidade, e dá outras*
608 *providências".* Após a leitura, em plenário, o vereador Julio pediu a retirada da
609 proposição da ordem do dia, nos termos regimentais. Nesse momento, o senhor
610 Presidente consultou as bancadas do DEM e do PSDB a respeito do pedido do
611 vereador. Por sua vez, o vereador Paulo disse que não iria contra o Regimento
612 Interno, mas que respeitava o direito de qualquer vereador que queira retirar
613 proposição da ordem do dia. Da mesma forma, a vereadora Maira disse que
614 respeitava a retirada da proposição da ordem do dia desta reunião, mas que ela será
615 aprovada ainda este ano. Nesse momento, o vereador Julio deixou registrado na
616 presente ata, dois argumentos: primeiro, que a obra não está terminado; e, segundo,
617 que aqui na Câmara existe um tratamento muito diferenciado, pois, ele próprio
618 conseguiu aprovar uma denominação de um instrumento público e ocorreu que a
619 Policlínica Municipal foi fechada e até o momento não viu o nome do homenageado
620 "*Cid Marcos Silva Cypreste*", naquela obra. Nesse momento, a vereadora Maira
621 disse que as bancadas da oposição também teve a oportunidade de denominar obras
622 públicas, tais como: o CAPS que foi denominado pelo vereador Silas com o nome
623 da homenageada "*Marlene Paraguassu*", dentre outras obras. Ressaltou que a ideia
624 é apenas denominar a obra e que a inauguração vai ocorrer quando ela ficar pronta.
625 Diante do impasse, o senhor Presidente deferiu o pedido do vereador Julio e o
626 Projeto de Lei nº 063/2016 foi retirado da ordem do dia. A seguir, o senhor
627 Presidente colocou em apreciação, mediante acordo do plenário, os seguintes
628 projetos: **PROJETO DE LEI Nº 064/2016**, de autoria do Prefeito, que "*Autoriza o*



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Maira", "Julio", and "ABR".

Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

629 Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir crédito
630 adicional suplementar por anulação no valor de R\$257.220,39 (duzentos e
631 cinquenta e sete mil, duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos), e dá outras
632 providências”, conforme segue transcrito na íntegra: “**PROJETO DE LEI N.º**
633 **064/2016. Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas**
634 **Gerais, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$**
635 **257.220,39 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte reais e trinta e nove**
636 **centavos), e dá outras providências. A Câmara Municipal decreta: Art. 1º Fica o**
637 **Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no**
638 **valor de R\$ 257.220,39 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte reais e**
639 **trinta e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária: 0205 – Secretaria**
640 **Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano – 257521501 – Urbanismo – 1043 –**
641 **Ampliação Rede Elétrica – 449051 – Obras e Instalações – 01 0000 0000 0000 –**
642 **Recursos Ordinários – 316 – R\$257.220,39. Art. 2º O crédito discriminado no art.**
643 **1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial as seguintes dotações**
644 **orçamentárias: 0211 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –**
645 **082440801 – Proteção Social Básica – 2204 – Manter a Cozinha Comunitária –**
646 **339030 – Material de Consumo – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – 425**
647 **– R\$102.677,22; 0210 – Sec. Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente**
648 **236912201 – Desenvolvimento Local – 2216 – Carmo Iluminado – 339039 – Outros**
649 **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01 0000 0000 0000 – Recursos**
650 **Ordinários – 413 – R\$20.000,00; 0210 – Sec. Mun. Desenv. Econômico e Meio**
651 **Ambiente – 185421801 – Meio Ambiente – 2109 – Manter Usina Triagem e**
652 **Controle Aterro – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01**
653 **0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – 403 – R\$20.000,00; 0210 – Sec. Mun.**
654 **Desenv. Econômico e Meio Ambiente – 206062201 – Desenvolvimento Local – 2147**
655 **– Apoiar Pequeno Produtor Rural – 335041 – Contribuições – 01 0000 0000 0000 –**
656 **Recursos Ordinários – 406 – R\$14.543,17; 0210 – Sec. Mun. Desenv. Econômico e**
657 **Meio Ambiente – 206062201 – Desenvolvimento Local – 2147 – Apoiar Pequeno**
658 **Produtor Rural – 339030 – Material de Consumo – 01 0000 0000 0000 – Recursos**
659 **Ordinários – 407 – R\$14.000,00; 0203 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Lazer e**
660 **Esporte – 278122701 – Implantação Política Desporto e Lazer – 2028 –**
661 **Desenvolver Política Mun. Esporte e Lazer – 339030 – Material de Consumo – 01**
662 **0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – 203 – R\$13.000,00; 0203 – Sec. Mun. de**
663 **Educação, Cultura, Lazer e Esporte – 278122701 – Implantação Política Desporto**
664 **e Lazer – 2028 – Desenvolver Política Mun. Esporte e Lazer – 3390309 – Outros**
665 **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01 0000 0000 0000 – Recursos**
666 **Ordinários – 208 – R\$23.000,00; 0205 – Secretaria Mun. de Obras e Desenv.**
667 **Urbano – 154521501 – Urbanismo – 2069 – Conservar Vias Urbanas – 339030 –**
668 **Material de Consumo – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – 291 –**
669 **R\$22.000,00; 0205 – Secretaria Mun. de Obras e Desenv. Urbano – 154521501 –**
670 **Urbanismo – 2069 – Conservar Vias Urbanas – 339039 – Outros Serviços de**
671 **Terceiros – Pessoa Jurídica – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários – 293 –**
672 **R\$28.000,00. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Lei entra**
673 **em vigor na data de sua publicação. Carmo do Paranaíba, 08 de dezembro de 2016.**
674 **MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES - Prefeito Municipal. ITAGIBA DE**



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including the signature of Marcos Aurélio Costa Lagares, the Mayor of Carmo do Paranaíba.

Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

675 **PAULA VIEIRA** - *Secretário Municipal de Administração, Planejamento e*
676 *Finanças.* Dispensada a leitura em plenário, o senhor Presidente solicitou à
677 Comissão de Legislação, Justiça e Redação que ofertasse parecer de legalidade do
678 referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em primeira discussão, ninguém
679 se manifestou. Colocado em primeira votação, o PROJETO DE LEI Nº 064/2016 foi
680 aprovado por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo,
681 Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma
682 abstenção. A seguir, o senhor presidente solicitou à Comissão de Finanças, Tributos
683 e Organização Administrativa que ofertasse parecer de mérito ao referido projeto. O
684 parecer foi favorável. Colocado em segunda discussão, ninguém se manifestou.
685 Colocado em segunda votação, o PROJETO DE LEI Nº 064/2016 foi aprovado por
686 dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias,
687 Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A seguir, a
688 redação final originária do PROJETO DE LEI Nº 064/2016 foi colocada em
689 apreciação. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável
690 de redação final à referida proposição. Em votação única, a redação final foi
691 aprovada por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo,
692 Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma
693 abstenção; **PROJETO DE LEI Nº 065/2016**, de autoria do chefe do Poder
694 Executivo, que “*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superávit*
695 *financeiro no orçamento vigente no valor de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos*
696 *reais), e dá outras providências*”, conforme segue transcrito na íntegra: “**PROJETO**
697 **DE LEI N.º 065/2016. Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por**
698 **superávit financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências. A Câmara**
699 **Municipal decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir**
700 **crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente,**
701 **conforme abaixo demonstrado: 0212 – Fundo Municipal de Assistência Social –**
702 **082430801 – Proteção Social Básica – 2047 – Manter o Curumim – 319011 –**
703 **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 02 0029 0504 0504 – PROJOVEM**
704 **– 457 – R\$6.600,00. Art. 2.º Os recursos que custearão a abertura do presente**
705 **Crédito Adicional Suplementar são os provenientes do superávit financeiro apurado**
706 **no balanço patrimonial de 2015, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível**
707 **na conta corrente 21.744-1 – Banco do Brasil e atualmente conta corrente 25.052-X**
708 **BLPSB FNAS. Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4.º Esta Lei**
709 **entra em vigor na data de sua publicação. Carmo do Paranaíba, 30 de Novembro**
710 **de 2016. MARCOS AURÉLIO DA COSTA LAGARES - Prefeito Municipal.**
711 **ITAGIBA DE PAULA VIEIRA** - *Secretário Municipal de Administração,*
712 *Planejamento e Finanças.* Dispensada a leitura em plenário, o senhor Presidente
713 solicitou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que ofertasse parecer de
714 legalidade do referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em primeira
715 discussão, ninguém se manifestou. Colocado em primeira votação, o PROJETO DE
716 LEI Nº 065/2016 foi aprovado por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli,
717 Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto
718 contrário e nenhuma abstenção. A seguir, o senhor presidente solicitou à Comissão
719 de Finanças, Tributos e Organização Administrativa que ofertasse parecer de mérito
720 ao referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em segunda discussão.

Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

721 ninguém se manifestou. Colocado em segunda votação, o PROJETO DE LEI Nº
722 065/2016 foi aprovado por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto,
723 Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e
724 nenhuma abstenção. A seguir, a redação final originária do PROJETO DE LEI Nº
725 065/2016 foi colocada em apreciação. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
726 ofertou parecer favorável de redação final à referida proposição. Em votação única,
727 a redação final foi aprovada por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli,
728 Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto
729 contrário e nenhuma abstenção; **PROJETO DE LEI Nº 066/2016**, de autoria do
730 chefe do Poder Executivo, que “*Autoriza abertura de créditos adicionais*
731 *suplementares por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de*
732 *R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), e dá providências*”, conforme segue
733 transcrito na íntegra: “**PROJETO DE LEI N.º 066/2016. Autoriza abertura de**
734 **créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no Orçamento Vigente**
735 **no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) e dá outras providências.**
736 *A Câmara Municipal decreta: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado*
737 *a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento*
738 *vigente, conforme abaixo demonstrado: 0407 – Fundo Municipal de Saúde –*
739 *103021002 – Atenção Especializada – 2032 – Manter a Policlínica – 319004 –*
740 *Contratação por tempo determinado – 001 0049 0502 0502 – CAPS AD – 56 –*
741 *35.000,00; 407 – Fundo Municipal de Saúde – 103021002 – Atenção Especializada*
742 *– 2032 – Manter a Policlínica – 319013 – Obrigações Patronais – 001 0049 0502*
743 *0502 – CAPS AD – 58 – R\$9.000,00; 0407 – Fundo Municipal de Saúde –*
744 *103021002 – Atenção Especializada – 2089 – Manter Centro de Tratamento*
745 *Doentes Mentais – 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 001*
746 *0049 0502 0502 – CAPS AD – 76 – R\$60.000,00; 0407 – Fundo Municipal de*
747 *Saúde – 103021002 – Atenção Especializada – 2089 – Manter Centro de*
748 *Tratamento Doentes Mentais – 319113 – Obrigações Patronais – 001 0049 0502*
749 *0502 – CAPS AD – 79 – R\$7.000,00. Art. 2º Os recursos que custearão a abertura*
750 *do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze*
751 *mil reais) são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço*
752 *patrimonial de 2015, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta*
753 *corrente 624.012-1 – Caixa Econômica Federal. Art. 3º Fica o Poder Executivo*
754 *Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit*
755 *financeiro no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado: 0203 – Secr. Mun.*
756 *Educação, Cultura, Lazer e Esporte – 121220402 – Planejamento e Gestão*
757 *Educacional – 2014 – Direção Política Educacional – 319011 – Vencimentos e*
758 *Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 01 0000 0501 0501 – Rem. Depósitos Recursos*
759 *Manut. Desenv. Ensino – 69 – R\$10.000,00. Art. 4º Os recursos que custearão a*
760 *abertura do presente Crédito Adicional Suplementar no total de R\$10.000,00 (dez*
761 *mil reais), são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço*
762 *patrimonial de 2015, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta*
763 *corrente 94-3 – Caixa Econômica Federal. Art. 5º Revogam-se as disposições em*
764 *contrário. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Carmo do*
765 *Paranaíba, 12 de dezembro de 2016. **MARCOS AURÉLIO DA COSTA LAGARES***
766 *- Prefeito Municipal. **ITAGIBA DE PAULA VIEIRA** - Secretário Municipal de*



Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

767 *Administração, Planejamento e Finanças.* Dispensada a leitura em plenário, o
768 senhor Presidente solicitou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que
769 ofertasse parecer de legalidade do referido projeto. O parecer foi favorável.
770 Colocado em primeira discussão, ninguém se manifestou. Colocado em primeira
771 votação, o PROJETO DE LEI Nº 066/2016 foi aprovado por dez votos favoráveis
772 dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e
773 Silas, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A seguir, o senhor presidente
774 solicitou à Comissão de Finanças, Tributos e Organização Administrativa que
775 ofertasse parecer de mérito ao referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado
776 em segunda discussão, ninguém se manifestou. Colocado em segunda votação, o
777 PROJETO DE LEI Nº 066/2016 foi aprovado por dez votos favoráveis dos
778 vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e
779 Silas, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A seguir, a redação final
780 originária do PROJETO DE LEI Nº 066/2016 foi colocada em apreciação. A
781 Comissão de Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável de redação
782 final à referida proposição. Em votação única, a redação final foi aprovada por dez
783 votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias,
784 Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção; e
785 **PROJETO DE LEI Nº 067/2016**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que
786 “*Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de*
787 *arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$129.000,00 (cento e vinte e nove*
788 *mil reais), e dá providências”,* conforme seguem transcritos na íntegra: “**PROJETO**
789 **DE LEI N.º 067/2016. Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares por**
790 **excesso de arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 129.000,00 (cento e**
791 **vinte e nove mil reais) e dá outras providências. A Câmara Municipal decreta: Art.**
792 **1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional**
793 **suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo**
794 **demonstrado: 0407 – Fundo Municipal de Saúde – 103021002 – Atenção**
795 **Especializada – 2032 – Manter a Policlínica – 319011 – Vencimentos e Vantagens**
796 **Fixas – Pessoal Civil – 001 0049 0049 0049 – Transf. do SUS para o MAC – 57 –**
797 **R\$80.000,00; 0407 – Fundo Municipal de Saúde – 103021002 – Atenção**
798 **Especializada – 2032 – Manter a Policlínica – 319013 – Obrigações Patronais –**
799 **001 0049 0049 0049 – Transf. do SUS para o MAC – 60 – R\$9.000,00; 0407 –**
800 **Fundo Municipal de Saúde – 103041004 – Vigilância em Saúde – 2039 – Manter**
801 **Serv. Vigilância Sanitária – 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**
802 **Civil – 001 0050 0501 0501 – Vigilância Sanitária – 166 – R\$38.000,00; 0407 –**
803 **Fundo Municipal de Saúde – 103041004 – Vigilância em Saúde – 2039 – Manter**
804 **Serv. Vigilância Sanitária – 319113 – Obrigações Patronais – 001 0050 0501 0501**
805 **– Vigilância Sanitária – 169 – R\$2.000,00. Art. 3.º Revogam-se as disposições em**
806 **contrário. Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Carmo do**
807 **Paranaíba, 12 de dezembro de 2016. MARCOS AURÉLIO DA COSTA LAGARES**
808 **- Prefeito Municipal. ITAGIBA DE PAULA VIEIRA - Secretário Municipal de**
809 **Administração, Planejamento e Finanças.** Dispensada a leitura em plenário, o
810 senhor Presidente solicitou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que
811 ofertasse parecer de legalidade do referido projeto. O parecer foi favorável.
812 Colocado em primeira discussão, ninguém se manifestou. Colocado em primeira

Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

813 votação, o PROJETO DE LEI Nº 067/2016 foi aprovado por dez votos favoráveis
814 dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e
815 Silas, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A seguir, o senhor presidente
816 solicitou à Comissão de Finanças, Tributos e Organização Administrativa que
817 ofertasse parecer de mérito ao referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado
818 em segunda discussão, ninguém se manifestou. Colocado em segunda votação, o
819 PROJETO DE LEI Nº 067/2016 foi aprovado por dez votos favoráveis dos
820 vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e
821 Silas, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A seguir, a redação final
822 originária do PROJETO DE LEI Nº 067/2016 foi colocada em apreciação. A
823 Comissão de Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável de redação
824 final à referida proposição. Em votação única, a redação final foi aprovada por dez
825 votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias,
826 Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Antes de
827 terminar a reunião, o senhor Presidente consultou os senhores vereadores se a
828 Câmara Municipal irá ou não apreciar e votar o **“Projeto de Lei nº 008/2015”**, de
829 autoria do chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a *“Revogação da Lei*
830 *Municipal nº 1.065, de 1º de setembro de 1986, que trata do Estatuto dos Servidores*
831 *Municipais do Município de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências”*.
832 Nesse momento, o vereador Ciro Cardoso disse que ele e o vereador Jader,
833 juntamente, com o representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e
834 advogados da Prefeitura e da Câmara analisaram bem este projeto e que tudo ficou
835 bem adiantado, mas, que aquilo não ficou por completo, esclarecido ou pacificado.
836 Disse que esta proposta deve ser aproveitada pela próxima legislatura que deverá
837 aprová-la bem, evitando erros que por ventura possa existir. Ressaltou que acha
838 apressado votar agora. Nesse momento, o senhor João Batista – Diretor Geral da
839 Câmara -, informou aos senhores vereadores que enviou as possíveis emendas ao
840 Projeto de Lei nº 008/2015, para a apreciação do Arlindo (Recursos Humanos), da
841 Sirlene (Controladora Interna), e da doutora Luana (Procuradora do Município), mas
842 que, infelizmente, a Câmara não recebeu o impacto orçamentário ou qualquer
843 relatório que possa dar o suporte necessário para que os vereadores pudessem
844 analisar e aprovar essa proposição. Deixou registrado, que caso ela seja arquivada,
845 qualquer Vereador ou até mesmo o Prefeito poderá desarquivá-la no decorrer do
846 próximo ano para que possa continuar a tramitação iniciada no ano de dois mil e
847 quinze e ser aprovada, caso haja interesse público. Com a palavra, o vereador Julio
848 disse que, nesse sistema de enviar projetos à Câmara para serem apreciados e
849 votados, em regime de urgência, sem pareceres jurídicos, acaba tumultuando a vida
850 de muita gente e, especialmente, dos servidores desta Casa. Pediu desculpas ao
851 doutor Guilherme, pela elaboração de pareceres, de última hora e que nem foram
852 utilizados. Por sua vez, o senhor Presidente também agradeceu ao doutor Guilherme
853 pelo atendimento da demanda dos pareceres, a pedido do vereador Ciro Cardoso.
854 Em resposta, o doutor Guilherme disse que está à disposição de qualquer vereador e
855 que, muitas vezes, os pareceres jurídicos não são obrigatórios e sim facultativos.
856 Ressaltou que na correria, algum erro poderá ocorrer e, caso isso ocorra, que os
857 vereadores possam entendê-lo. Com a palavra, o vereador João Dias também
858 agradeceu aos servidores João Batista, doutor Guilherme, Vivaldo e demais



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like Ciro Cardoso, Jader, and others.

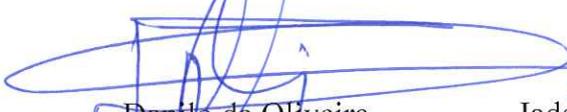
Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

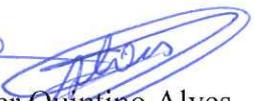
859 servidores pela atenção e trabalhos realizados em prol desta Casa Legislativa. A
860 seguir, os vereadores Jader e Maira também parabenizaram os servidores da Câmara
861 Municipal que sempre atenderam todos os vereadores, apesar das dificuldades do dia
862 a dia. Antes de terminar a reunião, o senhor Presidente agradeceu a presença do
863 vereador eleito Haroldo e do senhor José Donizeti. Não havendo mais nenhuma
864 manifestação, o senhor presidente solicitou à secretária Maira Bethânia Braz de
865 Queiroz que fizesse a chamada final dos senhores vereadores. Feita a chamada
866 nominal final, verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa
867 Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader
868 Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira
869 Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas
870 Silva Rezende. E, por não haver mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou a
871 reunião encerrada às dezenove horas e vinte e três minutos. A vereadora secretária,
872 Maira Bethania Braz de Queiroz, determinou que esta ata fosse redigida e lavrada,
873 sob a sua supervisão. Quaisquer informações ou fatos julgados omissos na presente
874 ata estarão registrados em gravação fonográfica, arquivada sob a forma de mídia
875 digital na secretaria da Câmara Municipal constituindo-se, também, prova
876 documental de pleno valor, conforme prescreve o artigo duzentos e vinte e cinco do
877 código civil brasileiro. Qualquer cidadão que se interesse, em sentido particular,
878 coletivo ou geral, terá livre acesso às referidas gravações, conforme prescrevem os
879 artigos quatro e vigésimo segundo, da Lei Federal nº 8.159, de oito de janeiro de mil
880 novecentos e noventa e um, que dispõe sobre a política nacional de arquivos
881 públicos e privados e dá outras providências. Carmo do Paranaíba, aos quinze dias
882 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
883


Adeli Rodrigues de S. Filho
Vereador

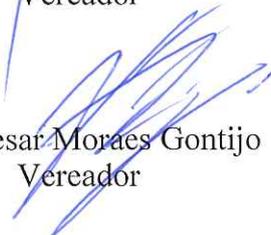

Augusto Silva Brandão
Vereador


Ciro Braz Cardoso
Vereador


Danilo de Oliveira
Vereador


Jader Quintino Alves
Vereador/Vice-presidente


João Dias da Silva Filho
Vereador


Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador


Maira Bethania Braz de
Queiroz
Vereadora/Secretária


Paulo Soares Moreira
Vereador


Romis Antônio dos Santos
Vereador/Presidente


Silas Silva Rezende
Vereador